

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para seleção de empresa especializada para execução de obra.

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, através do Secretário Fabio Bissi.

OBJETO

Pelo presente instrumento, encaminha-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para seleção de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de urbanização do centro da cidade de Braganey, compreendendo a demolição de calçadas existentes, execução de calçadas padronizadas em paver, implantação de acessibilidade com rampas e pisos táteis, assentamento de meios-fios, adequação de canteiros centrais e demais serviços correlatos na Rua Padre José Carniel, no trecho entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, com área total de intervenção de 2.043,17m², conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações técnicas.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física
 Inexigibilidade
 OUTRO: _____

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Braganey, especialmente no trecho da Rua Padre José Carniel compreendido entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, local que atualmente apresenta calçadas desgastadas, ausência de padronização, deficiência de acessibilidade e condições inadequadas para circulação segura de pedestres. A execução da obra de urbanização com implantação de novas calçadas padronizadas em paver visa proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança e conforto à população, atendendo diretamente ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de adequação dos espaços públicos às normas técnicas de acessibilidade, garantindo condições apropriadas de deslocamento para pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais usuários das vias públicas, mediante a implantação de rampas de acesso, travessias elevadas e sinalizações táteis direcionais e de alerta, em conformidade com os princípios da inclusão social e da acessibilidade universal previstos na legislação vigente. A inexistência ou precariedade desses elementos compromete a segurança da população e dificulta a utilização adequada dos espaços urbanos.

Além disso, a execução das novas calçadas e a reformulação dos canteiros centrais contribuirão significativamente para a valorização urbanística da região central do município, promovendo melhorias estéticas, organização do espaço público e incentivo à convivência social e ao lazer da população. A intervenção proposta também busca proporcionar maior fluidez e segurança ao tráfego de pedestres e veículos, inclusive com adequações voltadas à implantação de estacionamentos oblíquos, melhorando a funcionalidade da via e o ordenamento urbano local.

A contratação pretendida ainda se mostra indispensável em razão da necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, considerando que a ausência de intervenções adequadas

poderá ocasionar agravamento das condições atuais das calçadas, aumento de riscos de acidentes, dificuldades de mobilidade e maiores custos futuros para recuperação estrutural da área. Dessa forma, a execução da obra representa medida preventiva e corretiva necessária para assegurar condições adequadas de uso dos espaços públicos pela coletividade.

Por fim, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados e equipe técnica suficiente para execução direta de todos os serviços necessários à obra, torna-se imprescindível a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Execução de obra de urbanização com implantação de calçadas padronizadas em paver na Rua Padre José Carniel, no trecho entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, no Município de Braganey, compreendendo demolição e remoção das calçadas existentes, limpeza e preparação da área, assentamento de meios-fios pré-moldados, execução de pavimentação em paver, implantação de rampas de acessibilidade, pisos táteis, travessias elevadas, adequação de canteiros centrais e demais serviços complementares, em área total de 2.043,17m ² , conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações técnicas.	Und.	1

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, bem como nas especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para execução de serviços de urbanização, pavimentação em paver, assentamento de meios-fios, execução de calçadas acessíveis e demais serviços correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional competente, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, originais de fábrica e atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especificações do projeto e exigências dos órgãos competentes. Os pavers deverão possuir resistência, dimensões e acabamento adequados ao uso previsto, observando o padrão estabelecido no memorial descritivo e no projeto executivo, inclusive quanto às espessuras destinadas às áreas de circulação de pedestres e acessos de veículos.

Os meios-fios pré-moldados, rampas de acessibilidade, pisos táteis, materiais de base, concreto, pó de pedra e demais insumos deverão apresentar qualidade compatível com as exigências técnicas da obra, sendo

vedada a utilização de materiais defeituosos, reutilizados, deteriorados ou em desacordo com as especificações definidas pela Administração.

A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente os projetos técnicos, alinhamentos, níveis, paginação dos pavers, critérios de compactação e demais detalhes executivos constantes no memorial descritivo, garantindo acabamento uniforme, estabilidade estrutural, perfeito nivelamento e adequada drenagem superficial da área urbanizada.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela organização do canteiro, segurança dos trabalhadores, sinalização da obra e proteção de terceiros durante toda a execução contratual.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes, especialmente as Normas Regulamentadoras – NR's aplicáveis às atividades da construção civil, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços.

A execução da obra deverá observar integralmente as normas de acessibilidade vigentes, especialmente no que se refere à implantação de rampas, travessias e pisos táteis, garantindo condições adequadas de mobilidade e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá manter o local permanentemente limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo a retirada adequada de resíduos, entulhos e materiais excedentes, bem como realizar a limpeza final da obra após sua conclusão, deixando o espaço completamente apto para utilização pela população.

A empresa deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e continuidade da execução, sem prejuízo ao funcionamento da via pública e à segurança dos usuários.

Antes da celebração do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Fabio Bissi

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Flaviano Rezende Costa

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Braganey-PR, 24 de Abril de 2026.

Fabio Bissi
Secretário de Infraestrutura e Transporte